



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Agosto de 2019 • Número 2769 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, CONVOCA o servidor MARCELO GONÇALVES DE SIQUEIRA, Oficial de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação à comparecer, no dia 11 de setembro de 2019 às 14h30min, na sede desta Comissão – Avenida 29 de Agosto nº 668, nesta cidade e Comarca, para tratar de assunto de seu interesse.

VALÉRIO BRAIDO NETO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 053/2019; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS. DATA DO PREGÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2.019, às 09:00hr; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 31/08/2019 junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.  
Leme, 27 de AGOSTO de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 056/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações: Pregões Eletrônicos 2019);www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019.ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:30 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 27 de agosto de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

### PREGÃO PRESENCIAL nº 046/19

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS (BIOPSIA HEPÁTICA E PAAF).

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – NUCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA – R\$ 62.000,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços  
Leme, 26 de agosto de 2.019

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

### PREGÃO PRESENCIAL nº 048/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – R\$ 1.980.000,72

Formalize-se a Ata de Registro de Preços  
Leme, 27 de agosto de 2.019

Fernando Wagner Klein  
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 018/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP- R\$ 1.550,00

LOTE 02 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP - R\$ 3.675,00

LOTE 04 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP - R\$ 3.600,00

LOTE 05 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 4.617,00

LOTE 06 – MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME - R\$ 22.200,00

LOTE 07 – HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP- R\$ 1.200,00

LOTE 09 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 115.646,50

LOTE 10 – JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME - R\$ 807,20

LOTE 11 – NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME- R\$ 6.850,00

LOTE 12 – HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP- R\$ 69.500,00

LOTE 13 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 1.491,00

LOTE 14 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 4.110,00

LOTE 15 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 2.850,00

LOTE 16 – ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME - R\$ 36.258,00

LOTE 17 – NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME- R\$ 2.670,00

LOTE 18 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 8.070,00

LOTE 19 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 17.760,00

LOTE 20 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 1.350,00

LOTE 21 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 4.389,00

LOTE 22 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 400,00

LOTE 23 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA

RIA EIRELI - EPP - R\$ 11.361,00  
 LOTE 24 – ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME - R\$17.400,00  
 LOTE 25 – HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP- R\$ 1.395,00  
 LOTE 26 – MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME - R\$ 4.495,00  
 LOTE 27 – JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME - R\$ 7.850,00  
 LOTE 28 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 131.000,00  
 LOTE 29 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 10.990,00  
 LOTE 30 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 1.740,00  
 LOTE 32 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 13.800,00  
 LOTE 33 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 52.000,00  
 LOTE 34 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 4.975,00  
 LOTE 36 – HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP- R\$ 6.300,00  
 LOTE 37 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP - R\$ 9.342,00  
 LOTE 38 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 2.836,00  
 LOTE 40 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 22.496,00  
 LOTE 41 – NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME- R\$ 6.480,00  
 LOTE 42 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME - R\$ 7.987,50  
 LOTE 43 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 14.842,50  
 LOTE 45 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 9.128,00  
 LOTE 46 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 19.854,00  
 LOTE 47 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 19.440,00  
 LOTE 48 – NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME- R\$ 18.585,00  
 LOTE 49 – TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 4.305,00  
 LOTE 50 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 68.800,00  
 LOTE 51 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 15.990,00  
 LOTE 52 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 17.200,00  
 LOTE 53 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 21.960,00  
 LOTE 54 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 8.800,00  
 Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.  
 Leme, 28 de agosto de 2.019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **LEI ORDINÁRIA Nº 3.825, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.629 de 23 de agosto de 2017, alterado pela Lei Ordinária nº 3.685, de 06 de março de 2018”.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Ordinária 3.629 de 23 de agosto de 2017, alterado pela Lei Ordinária 3.685, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A referida Lei aplica-se a todos os cursos.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
 Prefeito do Município de Leme

### **LEI ORDINÁRIA Nº 3.826, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dá denominação à Próprio Municipal – Escola Municipal de Educação Básica “Profª ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Profª ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI” a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Waldemar de Souza, esquina com a Sebastião Osório Martins, no Jardim Empyreo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
 Prefeito do Município de Leme

### **LEI ORDINÁRIA Nº 3.827, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dá denominação ao Centro de Convivência do Idoso II.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “ALFREDO BENEDICTO NOGUEIRA”, o Centro de Convivência do Idoso II.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
 Prefeito do Município de Leme

### **LEI ORDINÁRIA Nº 3.828, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dá denominação a próprios municipais”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os próprios municipais abaixo caracterizados passam a denominar-se consoante a seguir constam:

- a-) o CRM- CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, passa a denominar-se “MARIA DAS DORES GUERRA ANDRIELLI”;
- b-) o CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ELOISA, passa a denominar-se “ADELAIDE SARTORI DE CARLI”;
- c-) o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS CENTRAL, passa a denominar-se “ROSE MEIRE BATAGIN HOSSRI DE OLIVEIRA”;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
 Prefeito do Município de Leme

### **REPUBLIÇÃO DA LEI Nº 3.824, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Verificando que faltou publicar o Anexo I - Tabela Única da Lei nº. 3.824, de 23 de Agosto de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme, Edição nº 2768, em 24 de agosto de 2019, republicamos a lei com o Anexo I - Tabela Única em questão.

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
 AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
 Núcleo de Serviços Gráficos

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.824,  
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Institui o ‘Programa de Parcelamento de Débitos’ junto à  
SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA  
CIDADE DE LEME”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento de Débitos” junto à SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, facultando se a todo aquele contribuinte em débito com a autarquia municipal sua adesão, de modo a remir em 100% (cem por cento) os juros e, de mesmo modo, em 100% (cem por cento) as multas moratórias, aplicadas aos créditos tributários ou não, ajuizados ou não, decorrentes de inscrições em dívida ativa ou não, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido aos cofres públicos em até 40 (quarenta) parcelas mensais.

§ 1º - O presente programa será válido até o dia 31 de dezembro do ano de 2019.

§ 2º - Para efeitos desta lei, o débito consolidado para recolhimento integral é aquele individualizado através da inscrição correspondente.

§ 3º - O contribuinte que aderir ao presente estará reconhecendo o débito e deverá desistir de todas as ações, embargos, recursos, perante o poder judiciário que tiver contra a SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

§ 4º A adesão do contribuinte não autoriza a restituição ou mesmo a compensação de importâncias já recolhidas ou depositadas em juízo, desde que haja decisão transitada em julgado, bem como não dispensa o contribuinte do pagamento das custas processuais e da verba honorária.

§ 5º - O parcelamento autorizado nesta lei, não poderá ter parcelas com valor inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), as quais serão calculadas de acordo com os coeficientes constantes da tabela única anexa I da presente Lei.

§ 6º O parcelamento será apurado através da multiplicação do montante do débito pelos índices consignados no Anexo I, de conformidade com o número de parcelas pretendidas/concedidas.

§ 7º - Ressalvadas as hipóteses em que o parcelamento estiver incluso na conta, as parcelas serão pagas através de carnê a ser emitido pela SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME e entregue no ato da adesão.

§ 8º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão, as demais serão pagas a cada trinta dias.

§ 9º O atraso de 90 dias ou mais resultará no imediato cancelamento da adesão ao programa e, necessariamente implicará na reincorporação dos valores correspondentes à multa e aos juros moratórios em sua integralidade, descontando-se o correspondente às parcelas já pagas.

Artigo 2º – Os contribuintes que, em débito, já possuem parcelamento estabelecido com a SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME poderão uma vez consolidado todo o débito existente, aderir ao presente Programa de Parcelamento de Débitos.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

*Anexo I - Tabela Única*

nº Parcel	Coef.
1	
2	0,502500

3	0,336667
4	0,253750
5	0,204000
6	0,170833
7	0,147143
8	0,129375
9	0,115556
10	0,104500
11	0,095455
12	0,087917
13	0,081538
14	0,076071
15	0,071333
16	0,067188
17	0,063529
18	0,060278
19	0,057368
20	0,054750
21	0,052381
22	0,050227
23	0,048261
24	0,046458
25	0,044800
26	0,043269
27	0,041852
28	0,040536
29	0,039310
30	0,038167
31	0,037097
32	0,036094
33	0,035152
34	0,034265
35	0,033429
36	0,032639
37	0,031892
38	0,031184
39	0,030513
40	0,029875

\*40 parcelas  
0,5% juros ao mês

**LEMEPREV**

*PORTARIA Nº 072/2019*

*RESTABELECE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ*

Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva e Charles De Marchi, respectivamente Diretora Presidente e Diretor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação judicial do Processo nº 1004082-15.2019.8.26.0318;

RESOLVEM:

Artigo 1º - RESTABELECE a aposentadoria por invalidez concedida a BENEDITA INEZ BRAGA ALTOÉ, portadora do RG nº 22.506.376-1;

Artigo 2º - Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 488 de 08 de agosto de 2019 emitida pela Prefeitura do Município de Leme/SP;

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/08/2019.

Leme/SP, 26 de agosto de 2019.

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

**DECRETO Nº 7.224 DE 18 DE JUNHO DE 2019***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 399.747,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 630,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 5.761,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 26.941,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 5.350,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 11.612,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 140.131,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 17.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 3.051,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 5.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 5.150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 21.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$ 356.526,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4928	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$ 16.721,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$ 43.221,00	
TOTAL		R\$ 399.747,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 356.526,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$ 2.530,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 32.702,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.5.90.61	1146	R\$ 26.962,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 70.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 78.131,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$ 3.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.36	3723	R\$ 2.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.39	3725	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$ 3.051,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 12.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.36	5300	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.36	5518	R\$ 5.150,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.39	6485	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.30	6648	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004008-3.3.90.30	7089	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004008-3.3.90.39	7092	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.30	7388	R\$ 15.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$ 356.526,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.221,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e um reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	4090	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$ 16.721,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$ 43.221,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 18 de Junho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme